

Lei nº 1.391, de 23 de março 1983

"Torna cargo junto ao Serviço de Telecomunicações deste Município e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Cabuluaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretou, e eu, em seu nome, Sancionei no a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica criado o cargo de Encarregado do Serviço de Telecomunicações, visando ao atendimento da área de Repetição de Sinais de TV, neste Município.

Artº 2º) - O cargo previsto no artigo anterior, será de recrutamento amplo e seu pre regime pela a l.t.

Artº 3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado, tendo em vista ao que prescreve o artigo 4º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.131, de 29.11.82 a movimentar dotações de pessoal para cumprimento da presente lei:

Artº 4º) - Prevagas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

101

Cabuluaçu (M.G.), 23 de Março de 1983

— Fernando G. Lopes
— Prefeito Municipal

— Salim Aly Barak
— Dir. de Gabinete